IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Ano XIX - Edição 1963 - Capão Bonito, 13 de novembro de 2026

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capaobonito.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

PREFEITURA MUNICIPAL

JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
VICE-PREFEITO

ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS
PRESIDENTE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FELIPE MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

PRISCILA RODRIGUES DE MORAIS MELLO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROF. LUCAS RAFAEL DE BARROS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALAN DE SOUZA GALVÃO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E TURISMO

JOSÉ TOSHIO SAITO
SECRETÁRIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCELO BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

CÂMARA MUNICIPAL

ALAN SENCIATTI DE PROENÇA

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA

CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA DA SILVEIRA

CLAYTON DANIEL MENDES

CÉLIO DE MELO

DANILO VICENTE OLIVEIRA DA SILVA

DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO

EDUARDO AUGUSTO MENDES

JOSÉ CARLOS TALLARICO NETO

MAGALI BALDOINO RIBEIRO

SILVIA IRACEMA LOPES MACHADO DE MORAIS

RAFAEL BATISTA DA SILVEIRA SOUSA

VALDEMIR DANIEL DE QUEIROZ

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Capão Bonito
Rua Nove de Julho, 690 - Centro
(15) 3543-9900
www.capaobonito.sp.gov.br

Câmara Municipal de Capão Bonito
Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Centro
(15) 3543-8190
www.camaracb.sp.gov.br

Administração Regional da Vila Aparecida (ARVA)
Rua Braz Lucas Neto, 486 - Vila Aparecida
(15) 3542-6449

Ouvidoria/Corregedoria Municipal
Rua 9 de Julho, 768 - Centro
(15) 3542-1023


CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO
CONVITE À POPULAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LOA 2027
17/11/2026 - 19H NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
ENVIE SUAS SUGESTÕES ATÉ O DIA 16/11 PELO SITE:
CAMARACB.SP.GOV.BR

CONVITE

A Câmara Municipal de Capão Bonito, por seu Presidente, tem a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Capão-Bonitense ao Ilustríssimo Presidente do Centro Paula Souza,

Sr. Clóvis de Souza Dias

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 19H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Sr. Alan Senciatti de Proença
Presidente

Gentileza confirmar presença até o dia 27/11/2026 pelo whatsapp (15) 99694-5805
ou pelo e-mail: imprensa@camaracb.sp.gov.br



censo agro
pecuário
florestal
aquícola
2027

O BRASIL QUE PRODUZ TAMBÉM CONTA AQUI.



INSCRIÇÕES ABERTAS!

9 VAGAS PARA RECENSEADOR

Capão Bonito, Ribeirão Grande

Salário mensal:
R$ 1.741,00
+ PAGAMENTO POR PRODUTIVIDADE

Auxílio alimentação:
R$ 1.192,00
+ OUTROS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO EDITAL

Período de inscrições:
6 a 25 de novembro

Ensino fundamental
completo

Prova prevista para:
31 de janeiro de 2027

Faça sua inscrição:
cesgranrio.org.br

Aponte a câmera do celular e acesse o site.

JUNTOS POR UM BRASIL MAIS FORTE NO CAMPO!

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

censo agro 12° pecuário florestal aquícola

INSCRIÇÕES ABERTAS!

ÁREA DE TRABALHO DE
CAPÃO BONITO

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS:
CAPÃO BONITO E RIBEIRÃO GRANDE

VAGAS DE RECENSEADOR

AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS PRETAS E PARDAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
7	1	1	9

REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

Além do salário mensal fixo de R$ 1.741,00, os recenseadores terão direito a:

- Auxílio alimentação de R$ 1.192,00
- Auxílio pré-escolar
- 13º salário proporcional
- Férias proporcionais e adicional de 1/3
- Auxílio para custeio dos deslocamentos

PAGAMENTO VARIÁVEL POR PRODUTIVIDADE:
valor até R$ 2.629,00 por mês calculado pelo número de unidades visitadas e questionários aplicados.

DURAÇÃO DO CONTRATO:
estimada em até 6 meses, podendo ser prorrogada conforme a necessidade da operação até quatro anos.

O QUE FAZ O RECENSEADOR?

- Visita estabelecimentos e entrevista produtores
- Atualiza mapas e endereços da área de trabalho
- Registra e transmite os dados pelo dispositivo de coleta
- Participa de treinamentos e acompanha metas da operação

censo agro 12° pecuário florestal aquícola

As vagas são para trabalhar exclusivamente no **12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola**, com coleta nacional prevista para 2027.

SOBRE O PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES
Das 10h de 06/11 até as 23h59 de 25/11

DATA DA PROVA
31/01/2027 - Das 13h às 17h (BSB)

ESCOLARIDADE MÍNIMA
Ensino Fundamental

TAXA
R$ 70,00

ONDE SE INSCREVER
Cesgranrio.org.br

Confira o edital completo no site da banca para consultar as vagas por município e locais de prova.

As oportunidades são para contrato temporário (Lei 8.745/1993).

IBGE 90 | MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | GOVERNO DO BRASIL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAPÃO BONITO • SP
Trabalhando por uma cidade mais saudável!
(15) 3542-4005
WhatsApp
visa@capaobonito.sp.gov.br
Av. Masaichi Kakihara, 409 A
Vila Bela Vista – Capão Bonito, SP

13 DE NOVEMBRO DE 2026

21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS – LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DATA: 11/06/2026
PROTOCOLO: 382/2026
RAZÃO SOCIAL: PONTO DA ESFIHA CAPÃO BONITO LTDA
ENDEREÇO: AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 312, JD. CRUZEIRO
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – LANCHONETE

21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS – RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DATA: 09/11/2026
PROTOCOLO: 641/2026
RAZÃO SOCIAL: RONALDO BRONCOVISKI
ENDEREÇO: RUA SILVIO GONÇALVES DE ALMEIDA, 276, VILA APARECIDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA – PADARIA

DATA: 11/11/2026
PROTOCOLO: 651/2026
RAZÃO SOCIAL: EDILEUSA ALVES DE ARAUJO – MEI
ENDEREÇO: AV. MASSAICHI KAKIHARA, 970, VILA BELA VISTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA – MARMITARIA

DATA: 11/11/2026
PROTOCOLO: 652/2026
RAZÃO SOCIAL: MICAELE STEFANY APARECIDA DE CARVALHO – MEI
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 1799
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA – MERCADO

DATA: 11/11/2026
PROTOCOLO: 653/2026
RAZÃO SOCIAL: MAIARA DELLY FLAUSINO PEREIRA PERASSOLO – MEI
ENDEREÇO: RUA GENERAL CARNEIRO, 407, CENTRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA – SORVETERIA

CONTINUA...

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAPÃO BONITO • SP
Trabalhando por uma cidade mais saudável!
(15) 3542-4005
WhatsApp
visa@capaobonito.sp.gov.br
Av. Masaichi Kakihara, 409 A
Vila Bela Vista – Capão Bonito, SP

28 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS – LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DATA: 03/07/2026
PROTOCOLO: 438/2026
RAZÃO SOCIAL: NOVA FARMA CB SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 250, CENTRO
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – DROGARIA

28 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS – RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DATA: 05/08/2026
PROTOCOLO: 490/2026
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA AMAZONAS LTDA
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS, 687, VILA BELA VISTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA – DROGARIA

DATA: 17/08/2026
PROTOCOLO: 517/2026
RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: RUA CERQUEIRA CÉSAR, 532, CENTRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA – DROGARIA

70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DATA: 17/08/2026
PROTOCOLO: 514/2026
RAZÃO SOCIAL: BRUMED CONSULTORIO MEDICO LTDA
ENDEREÇO: RUA SALVADOR NICACIO MENDES, 650, VILA SANTA ROSA
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CONSULTÓRIO MÉDICO

DATA: 05/10/2026
PROTOCOLO: 600/2026
RAZÃO SOCIAL: WALERIA ANGELA DE OLIVEIRA MASSENA GABIROBERTZ
ENDEREÇO: AV. ADEMAR DE BARROS, 836, CENTRO
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (LASERTERAPIA)

CONTINUA...

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAPÃO BONITO • SP
Trabalhando por uma cidade mais saudável!
(15) 3542-4005
WhatsApp
visa@capaobonito.sp.gov.br
Av. Masaichi Kakihara, 409 A
Vila Bela Vista – Capão Bonito, SP

DATA: 02/03/2026
PROTOCOLO: 137/2026
RAZÃO SOCIAL: MAYARA PEREIRA COLOMBO
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS, 1198, BELA VISTA
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA

DATA: 11/09/2026
PROTOCOLO: 562/2026
RAZÃO SOCIAL: CENTRO MÉDICO FERREIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA SHIZUE TITAE YAO, 63, VILA SANTA ROSA
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CONSULTÓRIO MÉDICO

70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DATA: 21/05/2026
PROTOCOLO: 336/2026
RAZÃO SOCIAL: LUCIANO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA GENERAL CARNEIRO, 280, CENTRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA – CLÍNICA DE ODONTOLOGIA

DATA: 11/11/2026
PROTOCOLO: 649/2026
RAZÃO SOCIAL: THAYLA MAINE FIUZA GUIMARAES SOARES
ENDEREÇO: AVENIDA PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 312, VILA SANTA ROSA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA – CONSULTÓRIO MÉDICO

DATA: 21/10/2026
PROTOCOLO: 624/2026
RAZÃO SOCIAL: THAIS MAEKAWA HECKERT
ENDEREÇO: AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 312, JD. CRUZEIRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA – CONSULTÓRIO MÉDICO

83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE – RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DATA: 03/11/2026
PROTOCOLO: 616/2026
RAZÃO SOCIAL: LUCIANO MENDES DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 99, CENTRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA – BARBEIRO

CONTINUA...

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAPÃO BONITO • SP
Trabalhando por uma cidade mais saudável!
(15) 3542-4005
WhatsApp
visa@capaobonito.sp.gov.br
Av. Masaichi Kakihara, 409 A
Vila Bela Vista – Capão Bonito, SP

83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE – ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DATA: 21/07/2026
PROTOCOLO: 470/2026
RAZÃO SOCIAL: CLINICA ISABELLA MONTORO LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA AUTA DE CAMARGO LIRIO, 66, CENTRO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CANCELAMENTO DE CEVS

DATA: 11/11/2026
PROTOCOLO: 650/2026
RAZÃO SOCIAL: ROSELI RODRIGUES DA ROSA BARBOSA
ENDEREÇO: AV. ELIAS JORGE DANIEL, 406, VILA APARECIDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CEVS

DATA: 11/11/2026
PROTOCOLO: 646/2026
RAZÃO SOCIAL: VITORIA IZABEL MARTINS CAMARGO
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS, 841, VILA BELA VISTA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CEVS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

EDITAL Nº 001/2026/CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito, Leonice da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Constituição Federal (art. 227), na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 4.024/2015, na Resolução nº 137/2010 do CONANDA, e suas alterações e demais legislações correlatas, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

1- OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil – OSCs que promovam o desenvolvimento integral, a convivência, a participação e a proteção de crianças e adolescentes no Município de Capão Bonito/SP, respeitando as diferentes vocações, experiências e metodologias das organizações participantes.

Os projetos poderão desenvolver ações nas áreas do brincar, lazer, esporte, cultura, meio ambiente, inclusão, convivência comunitária e outras estratégias de promoção de direitos, devendo incorporar, de forma transversal e articulada à sua metodologia, ações de prevenção às violências contra crianças e adolescentes.

Pretende-se, ainda, favorecer a circulação de conhecimentos, metodologias e experiências entre as organizações da sociedade civil e a rede municipal de proteção, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito.

2- JUSTIFICATIVA

A importância do brincar, do lazer, da música, do esporte e do contato com a natureza para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes é amplamente reconhecida. O brincar é fundamental para a construção da identidade, da autonomia e das habilidades socioemocionais. A música contribui para o desenvolvimento da sensibilidade, da memória e da socialização, enquanto o esporte promove saúde, disciplina e trabalho em equipe. Destaca-se também a necessidade de garantir a inclusão plena de crianças e adolescentes com deficiência. O acesso a experiências ao ar livre fortalece o vínculo com o meio ambiente, promovendo a consciência ecológica e o bem-estar emocional.

Diante das diferentes formas de violência que atingem crianças e adolescentes, é fundamental que esses espaços de convivência também atuem como ambientes de proteção. Por isso, este edital propõe que a prevenção e respostas às violências seja incorporada de forma transversal às atividades desenvolvidas pelas OSCs, respeitando suas diferentes vocações e metodologias, com ações que fortaleçam vínculos, promovam relações respeitosas, ampliem o conhecimento sobre direitos nas ações preventivas e favoreçam a identificação de situações de risco de violência e a busca de ajuda nas ações de resposta às violências.

A prevenção às violências não deve ser compreendida apenas como realização de atividades específicas ou campanhas pontuais, mas como dimensão transversal das práticas desenvolvidas com crianças e adolescentes. Nas diversas atividades desenvolvidas vislumbra-se a oportunidade de abordar temas como respeito ao corpo e aos limites, relações não violentas, equidade, proteção, busca de ajuda, convivência, respeito às diferenças, prevenção ao bullying e outras formas de violência, conforme as características do público atendido e a metodologia de cada organização.

O presente chamamento busca, portanto, preservar e valorizar as diferentes vocações das OSCs de Capão Bonito, ao mesmo tempo em que estabelece um compromisso comum com a prevenção às violências e a promoção de ambientes seguros e protetivos para crianças e adolescentes.

CONTINUA...

Busca-se ainda fortalecer a rede municipal de organizações e serviços, estimulando cada projeto apoiado pelo FIA a compartilhar conhecimentos, ferramentas ou metodologias desenvolvidas ao longo de sua execução, ampliando o patrimônio coletivo de práticas voltadas à garantia de direitos no Município.

O Município de Capão Bonito possui grande potencial para o desenvolvimento de projetos intersetoriais e inclusivos, visando ao fortalecimento das redes de proteção e ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.

3 OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para execução, no exercício de 2027, de projetos voltados ao desenvolvimento e à proteção de crianças e adolescentes.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil poderão desenvolver suas propostas de acordo com sua vocação institucional, experiência, metodologia e atividades já realizadas, preservando sua autonomia na definição das estratégias de execução.

3.3. Eixo transversal de prevenção às violências

Independentemente da área principal escolhida, todos os projetos deverão incorporar a prevenção às violências e às violações de direitos como dimensão transversal de sua proposta.

A transversalidade deverá estar integrada às atividades regulares do projeto e ser adequada à idade, ao contexto e às características do público atendido, podendo envolver, entre outros temas:

a) promoção de relações de respeito, cuidado e não violência;

b) conhecimento e respeito aos limites pessoais e corporais;

c) fortalecimento da capacidade de crianças e adolescentes pedirem ajuda e identificarem adultos e serviços de confiança;

d) prevenção ao bullying, discriminação, racismo e outras formas de violência;

e) promoção da equidade e do respeito às diferenças;

f) prevenção das violências física, psicológica, sexual e institucional e de outras violações de direitos;

g) promoção de ambientes seguros e protetivos nas organizações;

h) fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

i) conhecimento dos direitos de crianças e adolescentes e dos caminhos de proteção existentes no Município.

Não se pretende que todas as organizações desenvolvam as mesmas atividades ou adotem uma metodologia padronizada. Cada organização deverá demonstrar, no Plano de Trabalho, de que maneira incorporará esse eixo à sua própria prática.

3.4. Parte dos recursos destinados a cada projeto deverá ser aplicada especificamente em ações relacionadas à prevenção e à resposta às violências, detalhado no Plano de Trabalho. Os demais recursos poderão ser destinados às atividades vinculadas aos objetivos gerais do projeto.

3.5. A incorporação do eixo transversal poderá ocorrer por meio de atividades com crianças e adolescentes, formação de equipes, produção de materiais, ações com famílias, fortalecimento de ambientes protetivos, articulação com a rede de proteção ou outras estratégias coerentes com a metodologia da organização.

3.6 – Contribuição para o fortalecimento da rede

Cada OSC selecionada deverá realizar, durante a vigência do projeto, pelo menos uma ação de compartilhamento de sua experiência, metodologia ou conhecimento com outras organizações, profissionais ou atores da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.

Essa contribuição poderá assumir formatos diversos, conforme a natureza da organização e do projeto, tais como:

a) elaboração e compartilhamento de caderno ou roteiro de oficinas;

b) realização de formação ou oficina para profissionais e organizações;

CONTINUA...

c) sistematização de uma metodologia ou experiência desenvolvida;

d) realização de roda de diálogo ou encontro de troca de práticas;

e) produção de material educativo ou metodológico;

f) realização de vivência ou atividade demonstrativa;

g) compartilhamento de ferramentas, jogos ou recursos pedagógicos;

h) outra ação de intercâmbio previamente prevista e aprovada no Plano de Trabalho.

A contribuição deverá privilegiar o compartilhamento de conhecimentos que possam fortalecer outras iniciativas do Município e não deverá implicar descaracterização da metodologia própria da OSC.

3.6 – Resultados comuns esperados

Além dos resultados específicos de cada projeto, espera-se que o conjunto das parcerias contribua para:

II fortalecimento de ambientes protetivos e relações não violentas;

III ampliação do repertório de crianças e adolescentes para reconhecer situações de risco, proteger-se e buscar ajuda;

IV fortalecimento das capacidades das OSCs para incorporar a prevenção às violências às suas práticas;

V maior articulação, cooperação e circulação de metodologias entre organizações e rede de proteção;

VI produção e compartilhamento de conhecimentos e práticas que possam permanecer disponíveis para o Município após o encerramento dos projetos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total destinado ao financiamento dos projetos será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por projeto, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

4.2. O CMDCA se reserva o direito de solicitar ajustes nos orçamentos apresentados, visando a melhor distribuição dos recursos disponíveis, bem como o cumprimento das normas legais e diretrizes orçamentárias.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar OSCs sem fins lucrativos, legalmente constituídas há no mínimo 3 anos, com atuação comprovada na área da infância e adolescência, devidamente cadastradas no CMDCA até a data de divulgação deste edital.

5.2 Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A documentação listada abaixo deverá ser entregue em envelope lacrado contendo na parte externa:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº579, Capão Bonito – SP
Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto [nome do projeto]

6.1- Documentação Obrigatória segundo a Lei 13.019/2014:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (ANEXO I);

II - Plano de Trabalho (ANEXO II)

a) Deverá constar no plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

CONTINUA...

- Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

III - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

IV - certidão de existência de Pessoa Jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

VIII - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IX - Comprovante de endereço do representante legal e do tesoureiro da entidade;

X - Cópia autenticada em cartório do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente e do tesoureiro.

XI - Cópia simples do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

XII – Certificação de entidade beneficente emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até a data de publicação deste edital, nos termos da legislação;

XIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF

XIV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

XV - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Conforme o artigo 33 da Lei 13.019/2014, para celebrar as parcerias previstas, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - possuir:

a) no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

8.1 Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

CONTINUA...

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.2 É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

8.3 É vedado segundo a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 15, I) o financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, já financiados pelo FIA há 3 (três) anos.

9. DESPESAS VEDADAS

9.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.2 Não poderão ser financiados, conforme Resolução nº 137/2010 do CONANDA:

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CONTINUA...

10. DESPESAS AUTORIZADAS

10.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários ao projeto;

10.2 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O CMDCA através de uma Comissão de Seleção e Acompanhamento de Projetos analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quando solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 - A comissão será formada por conselheiros do CMDCA, representantes das pastas de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Finanças.

11.3 - A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Projetos do CMDCA utilizará os critérios citados no quadro abaixo para classificação dos projetos.

11.4 - Cada critério será avaliado conforme a seguinte escala:

4 pontos – atende plenamente;

3 pontos – atende;

2 pontos – atende parcialmente;

0 ponto – não atende

Pontuação máxima: 35 pontos.

11.5 – Descrição dos critérios

- Viabilidade dos Objetivos e Metas

Avalia se os objetivos e metas propostos são claros, coerentes entre si, compatíveis com o prazo de execução e passíveis de serem alcançados com as atividades e recursos previstos.

- Experiência e capacidade da Entidade para executar o projeto

Avalia a experiência prévia da OSC com o público e com atividades semelhantes às propostas, bem como sua capacidade técnica, operacional e organizacional para executar o projeto.

- Qualidade e consistência do Plano de Trabalho e do orçamento

Avalia a clareza e coerência entre justificativa, objetivos, atividades, metas, cronograma, equipe e orçamento, bem como a adequação e razoabilidade dos custos apresentados.

- Impacto Social do Projeto

Avalia a relevância da proposta para crianças e adolescentes, seu potencial de produzir resultados positivos no público atendido e sua contribuição para a promoção e garantia de direitos.

- Qualidade da incorporação transversal da prevenção às violências

CONTINUA...

Avalia de que forma a prevenção e a resposta às violências contra crianças e adolescentes estão efetivamente incorporadas às atividades do projeto, de maneira coerente com a vocação e a metodologia da OSC, considerando ações de prevenção, identificação de situações de risco, orientação e busca de ajuda.

- Qualidade e pertinência da proposta de compartilhamento metodológico e contribuição para a rede de proteção

Avalia a clareza, relevância e aplicabilidade da contribuição que a OSC pretende oferecer à rede de proteção, considerando seu potencial de compartilhar conhecimentos, práticas, metodologias ou ferramentas que possam fortalecer outras organizações e atores do território.

A proposta que obtiver pontuação zero no critério 6 será considerada incompatível com os objetivos específicos deste Chamamento, independentemente da pontuação total alcançada.

Critérios avaliados	Atende plenamente 5	Atende 3	Atende parcialmente 2	Não atende 0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas				
2. Experiência e capacidade da Entidade para executar o projeto				
3. Qualidade e consistência do Plano de Trabalho e do orçamento				
4. Impacto Social do Projeto				
5. Qualidade da incorporação transversal da prevenção às violências				
6. Qualidade e pertinência da proposta de compartilhamento metodológico e contribuição para a rede de proteção				
TOTAL				

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.04.03 – Fundo Municipal Dir. Criança/Adolescente
- 08.243.0004.203 – Manutenção do Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente
- 3.3.50.00/ 4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
- Recursos: Ordinários, Demais Recursos, Imposto de Renda.

12.1 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Os termos de colaboração a serem celebrados no ano de 2027 terão início na data de sua assinatura, com vigência no máximo de um ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, mediante solicitação da organização executora e autorização da Comissão, com 30 dias de antecedência.

13.2. - Deverá ser apresentado um relatório de acompanhamento parcial ao final do primeiro ano de execução.

14. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

14.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 6.1 deste Edital, em envelope lacrado, até às 17h00min do dia 14/12/2026 junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, n° 579– Centro, Capão Bonito/SP, de acordo com o seguinte cronograma:

CONTINUA...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

DATA	ATIVIDADE
13/11/2026	Publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA
13/11/2026 à 14/12/2026	Envio das propostas pelas OSC's
15/12/2026	Etapa competitiva de avaliação das propostas pelo Comissão de Seleção
16/12/2026	Divulgação do resultado preliminar.
17/12/2026 à 04/01/2027	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
05/01/2027	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção
06/01/2027	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

15. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O acompanhamento dos projetos buscará verificar não apenas a execução financeira, mas também o cumprimento das atividades, metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

A Comissão poderá realizar visitas de acompanhamento de projetos a qualquer tempo.

As OSCs selecionadas deverão participar dos momentos coletivos de acompanhamento e aprendizagem promovidos pelo CMDCA durante o período de execução, em número e periodicidade previamente informados. Os momentos coletivos terão como finalidade favorecer a troca de experiências entre os projetos, a reflexão sobre prevenção às violências, o compartilhamento das metodologias desenvolvidas e o fortalecimento da rede municipal de proteção.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão definidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. O órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir do parecer da equipe técnica, nomeada pelo Poder Executivo Municipal e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito.

16.3. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização preponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

16.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capão Bonito, 13 de novembro de 2026.

Leonice da Silva
Presidente do CMDCA de Capão Bonito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

ANEXO I

Ofício Nº /2026.

XXXXXXX,de 2026.

Prezado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Em atenção ao EDITAL Nº 001/2026/CMDCA de Chamamento Público vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R$para desenvolver o projeto intituladoem regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público (A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Dirigente da entidade)
Nome Completo
CPF

À Vossa Senhoria
Leonice da Silva
Presidente do CMDCA de Capão
Bonito-SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE

ENTIDADE RECEBEDORA:				CNPJ
Endereço				Bairro
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	E-MAIL
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável				CPF
CI/ Órgão Exp.			Cargo	
E-MAIL			(DDD) Telefones	
Endereço			Cidade	CEP

OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome		CPF	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP
E-mail	(DDD) Telefones		

Nome		CPF/E-MAIL	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP
E-mail	(DDD) Telefones		

PROJETO

NOME DO PROJETO	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO

CONTINUA...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO (de modo que permita identificar precisamente o que se pretende realizar ou obter):

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, identificando o interesse público, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos):

OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Meta	Etapa / Fase / Mês	Especificação (atividades ou projetos)	Indicador Físico		Duração	
			QTIDADE	VALOR	Início	Término

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS (descrever as ações que serão tomadas para o cumprimento da meta):

Meta	Forma de Execução para cumprimento da meta

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R$)
Concedente – PREFEITURA OU FUNDOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

CONTINUA...

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Convenente (contrapartida) – ENTIDADE ou Outro tipo de Receita

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

ESPECIFICAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS FONTES DE RECURSOS QUE IRÃO FINANCIAR O OBJETO, COM OS VALORES ESTIMADOS, SE FOR O CASO:

Tipo de Fonte (ex.: Governo Federal, Empresas privadas,...)	Valor	Periodicidade	Valor total
Total Geral		X	

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

Custeio (despesa corrente) / subvenção social		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				
Investimento (material permanente) auxílio		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			

CONTINUA...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

Total Geral				

EM HAVENDO BEM(S) REMANESCENTE(S) DA PARCERIA, FAVOR ESTIPULAR A DESTINAÇÃO AO(S) BEM(S):

Descrição de como a prevenção às violências será incorporada transversalmente às atividades;

Descrição da contribuição metodológica que a OSC oferecerá à rede municipal durante o período de execução

DEFERIMENTO SOLICITADO:

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho (colocar o título do projeto)

Local e data

(colocar o nome do responsável e assinar)

CONTINUA...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE POLÍTICAS, PLANO E DIAGNÓSTICO DO CMDCA:

_____**APROVADO**

_____ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____**REPROVADO**

Local e Data

Presidente da Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 9934
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2022, para o Cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato,amparada pela Lei nº5.741 de 13 de Maio de 2026),devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **30/11 a 02/12/2026**,para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 07/02/2023, na Edição nº1109 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
32	MARIA EDUARDA DO AMARAL PEREIRA	568832061	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 12 de Novembro de 2026.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 – PROCESSO Nº 10432/2026 - SUSPENDE-SE *SINE DIE o presente certame licitatório, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), nos autos dos* ***Processos TC-022340.989.26-8, TC-022420.989.26-1 e TC-022729.989.26-9****. Oportunamente, será designada nova data para a sessão pública, a qual será devidamente divulgada nos meios de publicação oficiais.*

Capão Bonito/SP, 13 de novembro de 2026.

Ana Paula Honoria Moreira Pereira
– Pregoeira Municipal –

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026 – PROCESSO Nº 16791/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de estradas municipais, córregos e áreas de lazer, com fornecimento de máquinas, motoristas/operadores, combustível, lubrificantes, equipamentos, materiais e demais insumos e encargos necessários à execução dos serviços, conforme a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente deste Município, *conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.* ***A abertura se dará no dia 02 de dezembro de 2026, às 09h00min.***

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site ***www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br*** *e o Eletrônico* ***www.bnc.org.br*** *"**Acesso Identificado**", objetivando o credenciamento ao sistema.*

Capão Bonito/SP, 13 de novembro de 2026.

Lucas Henrique Ferreira
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

TERMO DE AJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 17035/2026

Andrea Cristine Milani Lins dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Sala de Integração Sensorial a ser instalada no Centro De Atendimento Multifuncional Pedagógico Prof. Zósimo Castanho De Almeida "CAMP", para atendimento a Emenda Impositiva N°266/2025 do Vereador: Antonio Roberto da Siqueira, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde**, deste Município.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária conforme atestado pelo setor solicitante;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico, ambos constantes nos autos;
CONSIDERANDO a melhor proposta apresentada, compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

CONTINUA...

I – **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, determinando a contratação da empresa **LAM.X COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.390.462/0001-89, pelo valor global de **R$ 27.540,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Andrea Cristine Milani Lins dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE AJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 17227/2026

Marcelo Batista da Silva, Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da **Contratação de empresa especializada para execução da expansão e adequação dos ambientes da Casa da Criança, referente a Emenda Impositiva nº187/2025 Bancada 2, conforme solicitação da Secretária Municipal de Planejamento**, deste Município.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária conforme atestado pelo setor solicitante;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico, ambos constantes nos autos;
CONSIDERANDO a melhor proposta apresentada, compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2026**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, determinando a contratação da empresa **CONSTRUTORA MTX LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 40.373.753/0001-67, pelo valor global de **R$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 15953/2026

Carla Jeanice Batista Silveira Sales, Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais,

CONTINUA...

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para **Confecção de carnês para recolhimento dos tributos municipais IPTU e TLL/ISS - FIXO, para o exercício de 2027,** em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária conforme atestado pelo setor solicitante;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico, ambos constantes nos autos;

CONSIDERANDO a melhor proposta apresentada, compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, determinando a contratação da empresa **CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.689.472/0001-50, pelo valor global de **R$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais)**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE AJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 16841/2026

Andrea Cristine Milani Lins dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da **Contratação de Empresa para Aquisição de Estação de Musculação, que restou deserta no Pregão Eletrônico nº 51/2026, para atendimento a emenda impositiva nº 170/2025 – José Carlos Tallarico e emenda impositiva nº 13/2025 – Magali Baldonino Ribeiro – Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde**, deste Município.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária conforme atestado pelo setor solicitante;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico, ambos constantes nos autos;

CONSIDERANDO a melhor proposta apresentada, compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2026**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, determinando a contratação da empresa **37.011.402 MICHEL PUCCI NUNES,** inscrita no CNPJ nº 37.011.402/0001-00, pelo valor global de **R$ 19.264,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CONTINUA...

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Andrea Cristine Milani Lins dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 17113/2026

Gilberto Tobias Domingues, Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da **Contratação de empresa para Reforma interna do Quartel da Polícia Militar de Capão Bonito/SP, referente a Emenda Impositiva nº110/2025 da vereadora Silvia Iracema Lopes Machado de Morais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, deste Município.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária conforme atestado pelo setor solicitante;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico, ambos constantes nos autos;
CONSIDERANDO a melhor proposta apresentada, compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2026**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, determinando a contratação da empresa **LUIZ MARCELO BATISTA,** inscrita no CNPJ sob nº 47.415.645/0001-59, pelo valor global de **R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 115/2026
Protocolo nº: 13875/2026
Dispensa de Licitação nº: 147/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Contratada: AG DE P BRANCO LIRYA – CNPJ Nº: 40.503.160/0001-78
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequações de guarda-corpos, alambrado e portões na E.M. Akiko Ikeda.
Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Vigência: 03 (três) meses, contados da assinatura.
Data de assinatura: 13/11/2026

CONTINUA...

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2025
Protocolo nº: 16011/2026
Contratante: Município de Capão Bonito/SP
Contratada: JHD CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 69.182.996/0001-08
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o segundo remanescente de obra de reforma e construção de quadra poliesportiva da E.M SUMIE TEREZA MATSUURA BALDISSERA, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Objeto do Aditamento: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato
Vigência: Prorrogada por mais 03 (três) meses, a contar de 08/10/2026 a 07/01/2027.
Fundamento legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica constante do Protocolo nº 16.011/2026.
Data de assinatura: 23/10/2026

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2025
Protocolo nº: 15686/2026
Contratante: Município de Capão Bonito/SP
Contratada: 63.046.867 ELIANA DIAS PENA DE ALMEIDA - CNPJ nº 63.046.867/0001-06
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 183/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Serviço de Operacionalização de embarque e desembarque dos pedalinhos no Parque Recanto dás Águas Prefeito Dr. Hélio de Souza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.
Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência do Contrato
Valor do Aditamento: R$ 61.980,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/11/2026 a 10/11/2027.
Fundamento legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data de assinatura: 13/11/2026

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2026
Protocolo nº: 16756/2026
Contratante: Município de Capão Bonito/SP
Contratada: UNIDADE DE DIAGNÓSTICO ITAPETININGA LTDA - CNPJ nº 67.360.776/0001-93
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2026
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na realização de Exames de Ressonância Magnética (Mutirão), para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Aditamento: Acréscimo quantitativo de itens do Contrato nº 079/2026, conforme especificações constantes do Protocolo nº 16.756/2026.
Valor do Aditamento: R$ 17.794,80 (dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Fundamento legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 13/11/2026

CONTINUA...

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2026
Protocolo nº: 11869/2026
Pregão Eletrônico nº: 063/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de pneus para uso na frota de veículos do município.
Detentoras da Ata:
COUTINHO PNEUS LTDA - CNPJ nº 49.230.882/0001-70, valor total registrado de R$ 559.407,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sete reais), data da assinatura: **13/11/2026.**
JN PNEUS LTDA - CNPJ nº 44.472.217/0001-70, valor total registrado de R$ 79.745,00 (setenta e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais), data da assinatura: **13/11/2026.**
VICENZO PNEUS ECOMMERCE LTDA - CNPJ nº 39.859.999/0001-64, valor total registrado de R$ 809.609,00 (oitocentos e nove mil e seiscentos e nove reais), data da assinatura: **13/11/2026.**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.